

INDICAÇÃO Nº: 017/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

AO EXMº SR. VEREADOR EVANIR FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG

A Vereadora que este subscreve, **GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, vem, após aprovação em plenário, nos termos do Regimento Interno, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Izael Alves Silva, a seguinte indicação:

“Que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias à concessão do adicional de insalubridade aos servidores municipais que exercem atividades de varrição e limpeza de vias públicas; e também os funcionários da educação como: monitoras infantis e serventes escolares”

JUSTIFICATIVA

Os servidores que realizam a varrição e coleta de lixo nas vias públicas estão diariamente expostos a agentes insalubres, tais como resíduos orgânicos, lixo urbano, poeira, microrganismos e intempéries, o que caracteriza ambiente de trabalho nocivo à saúde. A Norma Regulamentadora nº 15, Anexo 14, do Ministério do Trabalho, classifica as “operações de coleta e industrialização de lixo urbano” como atividades insalubres em grau máximo, assegurando aos trabalhadores o adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o salário-base, salvo comprovação pericial em sentido diverso.

Monitoras e serventes estão sujeitos à exposição a vírus, bactérias e outros agentes biológicos, especialmente em escolas e creches, que podem ser transmitidos por crianças doentes. Em muitas escolas, o ruído de alunos pode atingir níveis que podem prejudicar a audição e o bem-estar dos profissionais. O ambiente escolar pode gerar estresse extremo, ansiedade e Burnout em decorrência das dificuldades e responsabilidades do trabalho com crianças. A servente de escola que realiza a limpeza de banheiros coletivos de grande circulação, onde há contato direto com lixo e agentes nocivos, tem direito ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%), conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e a Súmula nº 448, II, do TST.

Além disso, diversos municípios brasileiros já reconhecem esse direito a seus servidores, valorizando e protegendo uma categoria essencial à saúde pública e ao bem-estar da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SERRA DO
SALITRE**
Transparência e Progresso

Câmara Municipal de Serra do Salitre Estado de Minas Gerais

Dessa forma, este requerimento visa garantir justiça e valorização aos trabalhadores da limpeza urbana, que prestam serviços indispensáveis ao Município de Serra do Salitre..

Câmara Municipal de Serra do Salitre, 06 de outubro de 2025.

**GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS
VEREADORA**



Praça Doutor José Wanderley, nº: 288, Centro, CEP 38760-000
Serra do Salitre – MG
Telefone contato: 34 3833-1161,
e-mail: cmserradosalitre@gmail.com

